

**CONTRATO N.º 6396/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CELEBRADO ENTRE A FIMES E A  
EMPRESA OTIMIZE – TI SOLUÇÕES  
OTIMIZANDO NEGÓCIO DE INFORMÁTICA  
LTDA. - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Por este Segundo Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços**, celebrado em 01/07/2014, a **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013, e de outro lado a empresa **OTIMIZE – TI SOLUÇÕES ITIMIZANDO NEGÓCIO DE INFORMÁTICA LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 04.149.773/0001-95, com sede na Avenida T-9 com a Avenida T-1, Qd. 89, Lt. 01, salas 204 e 205, Edifício Bueno Center, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.215-025, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Edigar Antonio Diniz Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG n. 3442944 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o n. 532.835.541-53, residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena, 820, Casa 33, Jardim Planalto, Goiânia - GO, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes contratantes, em conformidade com o contido no item '12.1', da Cláusula Décima Segunda, do contrato de prestação de serviços ora aditivado, e nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços contratada, dada a continuidade e imprescindibilidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Por este Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93, ficam acrescidos ao objeto contratado os seguintes serviços:

- a) Código 10048 – Disponibilização da data de matrícula dos alunos no portal do professor;
- b) Código 10050 – Acrescentar a situação do aluno no diário – layout: diário de frequência;

- c) Código 10219 – Acrescentar Relatório de Operações Financeiras CAIXA emitido por curso;
- d) Código 10261 – Configurar mensagem automática do processo seletivo para enviar aos candidatos que estejam com a situação “Pendente Financeiro”;
- e) Código 9416 – Acrescentar sistema de empréstimo por hora para a Biblioteca;
- f) Código 8244 – Acrescentar campo de prazo máximo para retorno na declaração de trancamento de matrícula;
- g) Código 8245 – Acrescentar relatório da ficha do candidato aprovado;
- h) Código 10486 – Acrescentar relatório do resultado do processo seletivo;
- i) Código 10487 – Acrescentar apresentação do resultado do processo seletivo;
- j) Código 10482 – Acrescentar concorrência de inscritos no vestibular;
- k) Código 10481 – Acrescentar emissão de folha de redação personalizada para o processo seletivo;
- l) Código 10485 – Acrescentar folha de ata para o dia da realização da prova do vestibular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Tendo em vista o disposto no item ‘12.1’, da Cláusula Décima Segunda, do contrato ora aditivado, e nos termos do artigo 65, II, ‘d’, da Lei 8.666/93, e considerando, ainda, a necessidade de readequar os termos do contrato celebrado à realidade econômica e financeira; fica o valor mensal da utilização e manutenção do sistema contratado reajustado em 5,13% (cinco vírgula treze por cento), com base no índice de correção monetária IGPM, acumulado nos últimos cinco meses.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O valor global do contrato passará a ser R\$ 71.806,17 (setenta e um mil oitocentos e seis reais e dezessete centavos), tendo em vista o acréscimo ao objeto contratado e o reajuste monetário, sendo dividido da seguinte maneira:

- a) R\$ 54.822,60 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) – relativos à mensalidade pela utilização e manutenção do sistema;
- b) R\$ 16.983,57 (dezesseis mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) – relativos ao acréscimo de serviços ao objeto contratual.

O valor do contrato, ora ajustado entre as partes, será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 5.983,84 (cinco mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) cada, a serem pagas nos mesmos termos fixados no contrato original.

## **CLÁUSULA QUINTA**

Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2016 e término previsto para 31 de dezembro de 2016, admitindo-se sua prorrogação, nos estritos termos legais.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato original de prestação de serviços.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros – GO, 01 de janeiro de 2016.

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**

**OTIMIZE – TI SOLUÇÕES OTIMIZANDO NEGÓCIO DE INFORMÁTICA  
LTDA. - ME**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
**CPF:**

2ª \_\_\_\_\_  
**CPF:**